

DESPACHO**Nº 04/DC/2026**

Registo: I/11180/2026

11/05/2026

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando a subdelegação de competências efetuadas no signatário, pela Sr.^a Diretora Delegada, no documento sob o registo I/11092/2026 de 11/05/2026, subdelego no Sr.^o Chefe de Divisão de Faturação e Controlo de Consumos, Dr.^o João Pedro Salvador da Conceição Silva as seguintes competências:

- a) Assinar a correspondência decorrente da atividade da Divisão para além da resultante das competências próprias, excetuando a dirigida a Entidades ou Organismos Públicos;
- b) Autorizar a restituição ou reembolso de importâncias indevidamente recebidas e processadas, até ao montante de 4 000 euros;
- c) Autorizar, após comunicação prévia ao subdelegante, a prestação de trabalho suplementar e trabalho suplementar noturno, em dia útil, de descanso semanal obrigatório e/ou complementar e em dia feriado, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- d) Autorizar a marcação de férias, controlo de assiduidade e justificação de férias;
- e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelo pessoal da Divisão e autorizar o processamento das respetivas despesas;

Nos termos do artº 164º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados toos os atos, entretanto praticados pelo delegatário nas matérias objeto da presente delegação de competências, até à data da entrada em vigor do presente Despacho.

**COMUNICAÇÃO DE
SERVIÇO**
(...)

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser subdelegadas em Técnicos Superiores ou em Coordenadores Técnicos que exerçam funções efetivas de coordenação técnica de setores.

Deverá ser observado o dever de informação trimestral.

A presente subdelegação de competências deve ser publicada, nos termos no disposto do n.º 2 do artº 47º do Código do Procedimento Administrativo.

O Diretor de Departamento comercial



Filipe Cordeiro